



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 575/2001, de 17 de setembro de 2001.**

**Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG 30<sup>a</sup> RT, com sede nesta Cidade, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1048, ajuda financeira no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser liberada em uma única parcela.

**Art. 2º** A ajuda de que trata o artigo 1º destina-se para custear as festividades da Semana Farroupilha.

**Parágrafo único.** A Entidade beneficiada prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada ajuda financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,**  
aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2001.

JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº: 174/136/12001